



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1539/2007.

MENSAGEM: Nº -- DE ----.

LIDO EM: 07/05/2007.

TOTAL DE PÁGINAS: 49.

ASSUNTO:- Reconhece e declara utilidade pública
Associação de Pais e Professores e Funcionários Vale
Azul – APFF – Vale Azul.

**AUTOR: CLAUDIONEI APARECIDO
VITORINO DA SILVA.**

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/05/2007.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
14/06/2007, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 5.066.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/05/2007 sob
o nº 305/2007/DAB.**

LEI Nº 1.387/2007.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º

1539/07

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Súmula:- Reconhece e declara de utilidade pública Associação de Pais, Professores e Funcionários Vale Azul – APPF – Vale Azul.

AUTOR: CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS VALE AZUL – APPF – VALE AZUL, na unidade Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul, inscrita no CNPJ. Nº 07.866.362/0001-09, entidade sem fins lucrativos, fundada em 16 de abril de 2005, com sede à Rua João de Barro Nº 561, nesta Cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2007.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador – Autor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
(E-mail) educsarandi@wnet.com.br

Avenida Ademar Bornia, 1065 Fone/Fax. (44) 264 - 3098
CEP. 87113.000 - SARANDI - PARANÁ



Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e cinco, nesta cidade de Sarandi Estado do Paraná, na Rua João de Barro, 561 no Jardim Floresta, reuniram-se em Assembléia Geral, professores, funcionários, e pais dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul, bem como as pessoas da comunidade interessada nos problemas da educação com a finalidade de deliberar sobre a Constituição da Unidade Executora da referida Unidade de ensino, de aprovar o estatuto da entidade, de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscais e Deliberativos e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos do estabelecimento. Assumida a presidência dos trabalhos a Sr.(a) Diretora Márcia Regina Torres designou a Sr.(a) Célia Alves Gomes para servir de secretaria desta reunião. Pela Sr. (a) Presidente foi proposta a Constituição da Unidade Executora APPF Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul, foi discutido o estatuto pelo qual será registrada esta Unidade Executora. Depois de devidamente examinado, foi aprovado por unanimidade, o estatuto que para os devidos fins, será anexado a presente ata. A seguir a Senhora Presidente declarou aberto o processo de escolha pelos presentes, dos nomes para os cargos de tesoureiro, secretários e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo e respectivo suplentes da Unidade Executora APPF Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul para o biênio dois mil e cinco a dois mil e sete, os quais foram imediatamente empossados, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e pela secretaria, ficando assim constituída. Diretoria – Presidente: Claudia Mara Ventura, Vice-Presidente: Sandra Rodrigues da Silva Pereira, Secretaria – Olga Suely da Silva Vicente, Tesoureiro – Mônica Aparecida Cardoso, Conselho Deliberativo, Presidente: Márcia Regina Naujalis Torres, Secretario – Daniela Pedro, Conselheira – Claudia de Lima Inocêncio da Silva, Rosemeire Dantas Teixeira, Renata Aparecida de Lima Fernandes, Conselho Fiscal – Presidente: Newton Cezar Martins, Conselheira - Sueli Rodrigues Ferraz, Solange Nogueira Costa, Inês Colli Martins, Rosilene de Jesus Rodrigues.

Claudio Mara Ventura

Olga Suely da Silva Vicente

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS	
MUNICIPIO E COMARCA DE SARANDI-PR	
Protocolado sob nº	4975
Registrado sob nº	A
Sob nº	213
Sarandi, 31 de outubro de 2006	
_____ Oficial Registradora	

Vania Andreia Facco
Oficial Registradora





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
(E-mail) educsarandi@wnet.com.br

Avenida Ademair Bornia, 1065 Fone/Fax. (44) 264 - 3098
CEP. 87113.000 - SARANDI - PARANÁ



Registro Títulos e
Documentos **4673**
Sarandi - Paraná

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS VALE AZUL.

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e seis, reuniram-se nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul, sob a coordenação do Centro, Hilda Maria da Silva Moretto e os membros da APPF para eleger os substitutos dos cargos de presidente e vice-presidente, tesoureiro e presidente do conselho deliberativo e conselheira da diretoria, de acordo com o artigo 27 do Estatuto, que pediram afastamento por motivos particulares. Após a apresentação dos candidatos, realizou-se a eleição para os cargos vagos permanecendo inalterados os demais cargos. A diretoria tomou posse e ficou assim constituída, presidente: Sandra Rodrigues da Silva Pereira, vice-presidente Claudia Mara Ventura, secretária Olga Suely da Silva Vicente, tesoureira Inês Colli Martins. Conselho deliberativo: presidente Hilda Maria da Silva Moretto, secretária Daniela Pedro, conselheiros Claudia de Lima Inocência da Silva, Rosimeire Dantas Teixeira, Renata Aparecida de Lima Fernandes. Conselho fiscal, presidente Newton Cesar Martins. Conselheira Sueli Rodrigues Ferraz, Solange Nogueira Costa, Mônica Aparecida Cardoso, Rosilene de Jesus Rodrigues. Nada mais havendo à tratar encerra-se a presente ata.

*Inês Colli Martins Solange Nogueira Costa
Sandra Rodrigues da Silva Pereira Renata de Lima Fernandes
Daniela Pedro Claudia Mara Ventura Rosilene de Jesus Rodrigues
Claudia Lima Inocência Sueli Rodrigues Ferraz Hilda M. S.
Moretto Mônica Aparecida Cardoso Olga Suely da
Silva Vicente Newton Cesar Martins*

REGISTRADO INTEGRALMENTE
A PEDIDO DO APRESENTANTE

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SARANDI - PARANÁ

Registrado hoje sob nº **4673** - livro **B/1**
Folha nº **5236**
Protocolo nº **A**
Sarandi, 03 de **março** de **2006**

[Assinatura]
Vania Andreia Facci
Oficial Registradora

PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TITULAR
SARANDI
COMARCA DE SARANDI
BLE71

REC. Nº **247**
Ass. Ofício **titular**
SARANDI
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



CMEI VALE AZUL
PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO FUNDO ROTATIVO
MÊS: ABRIL
ANO: 2007



ENTIDADE : APPF VALE AZUL

LEI AUTORIZATÓRIA : 915/2001

TIPO DE ENTIDADE: Educacional

DESCRIÇÃO: Fundo Rotativo

UNIDADE DE MEDIDA : Crianças

MÊS: ABRIL



PLANO DE APLICAÇÃO

REFERENTE AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O MÊS DE MAIO

[illegible]

Sandra R. Pereira
Sandra Rodrigues da Silva Pereira
Presidente da A.P.P.F. do CMEI Vale Azul
RG: 8.783.172-8

APPF VALE AZUL



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins de direito, que a APPF VALE AZUL, Associação de Pais e Professores e Funcionários Vale Azul, inscrita no CNPJ 07.866362/0001-09, sito Avenida João de Barro 561 Conjunto Floresta-Sarandi, recebeu no dia 09 de Abril de 2007 a quantia de 74,20 (Setenta e quarto Reais e vinte centavos), referente ao repasse do Fundo Rotativo do mês de Abril.

Sarandi, 09 de Abril de 2007.

Sandra R. Pereira
Sandra Rodrigues da Silva Pereira
Presidente da A.P.P.F. do CMEI Vale Azul
RG: 8.783.172-8

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 2919 AGUAS DE SARANDI OPER: 013 CONTA: 10.578-7
PERIODO: 01042007 ATE: 12042007 CPF: 07.866.362/0001-09
NOME: APPF VALE AZUL VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
09/04/2007	041323 TRX ELETR	0,00000000	74,20 C	74,21 C

F1 AJUDA	F4 SALDO POR DATA LIMITE	F7 VOLTAR PAG.	74,21 C
F3 RETORNAR	F6 EXTRATO ANTERIOR	F8 AVANCAR PAG.	F12 FINALIZAR



>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001AG: 2919 AGUAS DE SARANDI OPER: 013 CONTA: 10.578-7
PERIODO: 01042007 ATE: 23042007 CPF: 07.866.362/0001-09
NOME: APPF VALE AZUL VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
09/04/2007	041323	TRX ELETR	0,00000000	74,20 C	74,21 C
12/04/2007	000000	RETIRADA	0,00000000	73,50 D	0,71 C
12/04/2007	000038	DEB CPMF	0,00000000	0,27 D	0,44 C
13/04/2007	000000	REM BASICA	0,19530000	0,00 C	0,44 C

F1 AJUDA	SALDO EM 20/04/2007 R\$		0,44	C
F3 RETORNAR	F4 SALDO POR DATA LIMITE	F7 VOLTAR PAG.		
	F6 EXTRATO ANTERIOR	F8 AVANCAR PAG.	F12 FINALIZAR	



CAIXA

Guia de Retirada

Agência	Operação	Conta nº	DV
2919	013	10578	7
CL	D	Valor - R\$	
52	3	73,50	

Recebi(emos) a importância de Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centos.

Polegar direito

Local e data Sarandi 12 de Abril de 2007Assinatura do cliente Sr. Gili Martins da Silva R. Pereira

Autenticação

USO INTERNO
NÃO COMPENSÁVEL

37.019 v03





PLANILHA
REFERENTE AO MÊS ABRIL

EDUCAÇÃO INFANTIL

SALDO ANTERIOR EDUCAÇÃO INFANTIL		0,01
(+)	REPASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	74,20
(-)	DESPESA MENSAL	73,48
CPMF:		0,27
SALDO ATUAL		0,46

Sandra R.S. Pereira
Sandra Rodrigues da Silva Pereira
Presidente da A.P.P.F. do CMEI Vale Azul
RG: 8.783.172-8

EDUCAÇÃO INFANTIL / MÊS DE ABRIL
PLANILHA CATEGORIA DE DESPESA



Nome do Beneficiário	Tipo Beneficiário	Tipo do documento	CNPJ/CPF	Categoria de Despesa	NF/RC	Data da nota	Nº do cheque	Data do Cheque	Data da Compensação do cheque	Valor da nota
MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.	Empresa	CNPJ	07.866.362/0001-09	Serviço de Terceiros	NF	16/04/07	-	-	-	7,90
MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.	Empresa	CNPJ	07.866.362/0001-09	Serviço de Terceiros	NF	16/04/07	-	-	-	13,33
ADLSON DE OLIVEIRA ALVARENGA	Empresa	CNPJ	07.866.362.0001-09	Materiais de expediente	NF	16/04/07				6,00
JAIME LUIZ CONTE	Empresa	CNPJ	07.866.362/0001-09	Materiais didáticos	NF	16/04/07	-	-	-	20,00
MARINO TOSHIO SAKATA - PAPELARIA	Empresa	CNPJ	68.770.429/0001-00	Materiais de Expediente	NF	17/04/07	-	-	-	21,10
ANDERSON MATEUS DE PAULA - EMBALAGENS	Empresa	CNPJ	02.368.443/0002/46	Materiais de consumo	NF	23/04/07	-	-	-	5,15
CPMF										
TOTAL										73,48

Obs: a guia de retirada foi efetuada no dia 12/04/2007.

ASSINATURA PRESIDENTE (A) DA APPF

Sandra Rodrigues da Silva Pereira
Presidente da A.P.P.F. do CMEI Vale Azul
RG: 8.783.172-8

DATA ____/____/____



MAX**Comércio de Materiais Fotográficos Ltda.**

AV. LONDRINA 551 A - CENTRO - CEP 87111-220 - SARANDI - PR

CNPJ 02.573554/0003-75

Inscr. Est. 90220308-73

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor

Série "D-1" 1ª Via Consumidor - 2ª Via Contabilidade - 3ª Via Fixa

Nº 1047

Data da Emissão: 16 / 04 / 2007

Ilmo. Sr.: APPF. Dale Azul

Endereço: Av. João de Barros nº 561

Quant.	Discriminação das Mercadorias	P. Unit.	TOTAL
01	filme 36 pexs		7.90
			RECURSO F.R.
			OBJETO M.E
			Nº 2007.
	CNPJ. 07.866.362/0001		-09

TOTAL R\$

7.90

HAUERPRINT Gráfica e Editora Ltda. - Fone: (41) 3284-1900 - Rua Bom Jesus de Iguape, 1.370 - Hauer - Curitiba - Paraná
CNPJ 06.253.705/0001-05 - Inscr. Estadual 90308260-75 - 10 Bls. - 50x3 - 1.001 a 1.500 - Série D-1 - AIDF 11416452-62 - 06/04/2006



 IRIS COLOR EXPRESS MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA. FOTO 3x4 PREÇO ABAIXO DO PREÇO BAIXO REVELAÇÕES * FILMES * MATERIAIS FOTOGRÁFICOS * ÓCULOS E RELÓGIOS AV. LONDRINA N.º 551-A - CENTRO - FONE: (0xx44) 264-6100 CEP 87111-220 - SARANDI - PARANÁ		NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE "F" Nº 1884	
CNPJ: 02.573.554/0003-75 CMC 3350-00 Inscr. Est. 902.20308-73			
DATA DAS EMISSÃO <u>16</u> DE <u>abril</u> DE <u>2007</u>			
ILMO. SR.: <u>APPF. Sale Azul</u>			
RUA: <u>Av. João de Barros nº 561</u>			
CIDADE: <u>Sarandi</u> ESTADO: <u>Paraná</u>			
INSCR. EST.: _____ CNPJ/CPF: <u>07.866.362/0001-09</u>			
QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	VALOR
	<u>revelação</u> RECURSO <u>F.R.</u> OBJETO <u>S.T.</u> Nº <u>2007</u>		<u>13.33</u>
NÃO VALE COMO RECIBO RÁFICA PARANÁ - Av. Cristóvão Colombo, 2743 - Fone/Fax: (0xx44) 232-1575 - Manteve - Pr. - Inscr. Est. 901.731.89-66 IPJ 02.980.288/0001-72 - 30 Bts. 50x3 - 1.001 a 2.500 - 01/2001			TOTAL <u>13.33</u>
Via branca (cliente) - 2.ª Via rosa (contabilidade) - 3.ª Via jornal (talão)			



RECIBO

Número

R\$# 20,00 #

RECEBI(EMOS) DE APPE VALE AZUL.

ENDEREÇO AV JOÃO DE BARRO 561.

A IMPORTÂNCIA DE VINTE REAIS.

RECURSO F.R.

OBJETO M.D.

Nº 2007.

REFERENTE A LIVROS DE LITERATURA INFANTIL (APREN-
DENDO E BRINCANDO).

CNPJ: 07.866.362/0001-09

Obs.

CHEQUE Nº BANCO AGÊNCIA

NOME E ENDEREÇO DO EMITENTE

JAIME LUIZ CONTE

RUA RIO AZUL 183. JD. OASIS.

RG. 4496317-5

CPF/CNPJ ou RG

DATA 16 de ABRIL de 2007.

SONHO DE CRIANÇA

LITERATURA INFANTIL

FONE: 3268-2211

ASSINATURA



LIVRARIA MARIPEL

MARINO TOSHIO SAKATA - PAPELARIA

Livraria, Papelaria, Aviamentos e Brinquedos.

RUA DAVID PAVÃO, 37 - JD. PRIMAVERÃO - FONE: (44) 3264-6457 - CEP 87111-570 - SARANDI - PR

C.N.P.J. 68.770.429/0001-00

INSCR. EST. 745.01903-00

2374

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR - SÉRIE "D-1"

Data: 17 / 04 / 20 07

1ª Via Branca - 2ª Via Canário
3ª Via Jornal

12 VLA

Cliente: APFF Vale Azul

Endereço: Rua João de Barros (Frente ao nº 561), Floresta

Cidade: Barandi

Est.: PR

CNPJ: 07.966.362/0001-09

Inscr. Est.:

[illegible]

RECURSO F.R.

OBJETO M.E.

Nº 2007

**Não vale
como recibo**

Obrigado pela Preferência

TOTAL R\$

21.10

ORFEU GRÁFICA E EDITORA LTDA. AV. DEP. BORSARI NETO, 250 - FONE (44) 3264-1251 - SARANDI - PR
C.N.P.J. 00.416.108/0001-60 - INSCR. EST. 745.01738-05 - 10 BLS - 50x3 - 2.001 A 2.500 - AIDF Nº 10320752-01 - 27/09/2005



NIOPEL

e-mail: niopel@wnet.com.br EMBALAGENS

ANDERSON MATEUS DE PAULA-EMBALAGENS
RUA JACANÃ, 721 - CENTRO - FONE: (44) 3264-5317 - CEP 87110-000 - SARANDI - PR

INSC. 901.90516-90 CNPJ 02.368.443/0002-46

Nota Fiscal - Venda ao Consumidor

Série - "D-1"

Nº 1134

Data da Emissão 23 de Abril de 2007
Cliente: APPE Vale Azul
End.: Av. João de Barros Nº 501
Cid.: Sarandi Est.: PR

Q'JANT.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	P. UNIT.	TOTAL
1kg	Datag 2011ca 500	2,00	2,00
200	Saco 1100ca 150	1,50	3,00
3un.	Datag 10x10	0,05	0,15
			5,15
CNPJ 07866362/0001-05			

RECURSO F.R.

OBJETO M.E.

Nº 2007.

NÃO VALE COMO RECIBO

TOTAL R\$

5,15

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA

GRÁFICA LUPI LTDA. - AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 247 - FONE: (44) 3267-5432 - MARINGÁ - PARANÁ - CNPJ 01.553.220/0001-05
INSCR. EST. 901.20396-27 - 1ª VIA (BRANCA) - 2ª VIA (AZUL) - 3ª VIA (JORNAL) - 11 BLS. - 50X3 - de 00751 a 01300 - AIDF 9824792-20 - 24/08/2005.



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL.
AV: JOÃO DE BARRO Nº 561- CONJUNTO FLORESTA FONE/FAX: 3288 1379
CEP 87 112-690 --- SARANDI-PARANÁ.

O Centro de Educação Infantil Vale Azul conta com 23 funcionários sendo 3 no setor administrativo, 2 professora, 2 monitora, 8 assistente, 1 estagiaria, 3 auxiliar de cozinha, 4 serviços gerais. E atendemos 106 crianças em período integral.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Hilda M. S. Moretto.

Coordenadora Administrativa

Hilda Maria da Silva Moretto

Coordenadora Administrativa

Portaria: 549/2006

RG: 4.577.535-6

SARANDI, 02 DE MAIO DE 2007





CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL

PLANO DE AÇÃO – 2007



Período	Ação	Recursos Humanos	Recursos Financeiros	Público Alvo	Responsável	Objetivos
Março	Reuniões de Pais	Funcionários	-	Pais/Responsáveis pelas crianças atendidas no CMEI	Equipe diretiva do CMEI	• Incentivar a participação efetiva dos pais e/ou responsáveis nas reuniões; • Expor as regras e funcionamento do CMEI.
Abril	Festa da Páscoa	Funcionários	-	Crianças atendidas no CMEI	Equipe de funcionários do CMEI	• Oportunizar momentos prazerosos às crianças do CMEI, enfocando ações pedagógicas sobre o evento.
Abril	I Semana da Literatura	Funcionários	-	Crianças atendidas no CMEI e Comunidade escolar	Equipe diretiva do CMEI	• Integrar a comunidade escolar quanto ao trabalho pedagógico, baseado na literatura, realizado no CMEI.
Maio	Palestra educativa para os pais com temas diferenciados (saúde física e mental)	Profissionais da área de saúde	-	Pais/Responsáveis pelas crianças atendidas no CMEI	Equipe diretiva do CMEI	• Fornecer às famílias das crianças atendidas no CMEI informações sobre várias questões que envolvem a saúde física e mental das crianças e suas respectivas famílias.
Maio	Reunião Pedagógica	Funcionários	-	Pais/Responsáveis das crianças atendidas no CMEI	Equipe diretiva do CMEI	• Integrar a comunidade escolar sobre o trabalho pedagógico realizado no CMEI.
Junho	Festa Junina	Funcionários	-	Crianças atendidas no CMEI e Comunidade escolar	Equipe de funcionários do CMEI	• Incentivar a participação das crianças e da comunidade; • Promover a socialização de todos os envolvidos no evento; • Integrar o CMEI às pessoas da comunidade.

Agosto	Promoção Anual/ Almoço	Funcionários	-	Toda a comunidade escolar	Equipe de funcionários do CMEI	• Angariar verbas para melhorias do CMEI.
Outubro	Semana da Criança	Funcionários	-	Crianças atendidas no CMEI	Equipe de funcionários do CMEI	• Oportunizar a exploração de diferentes espaços; • Ampliar o conhecimento sobre as aulas já ministradas.
Outubro	Gincana com os pais	Funcionários	-	Pais/Responsáveis pelas crianças atendidas no CMEI	Equipe de funcionários do CMEI	• Promover a socialização de todos os envolvidos no evento; • Integrar os funcionários do CMEI com as famílias das crianças atendidas pelo CMEI.
Novembro	Confraternização dos Funcionários do CMEI	Equipe Diretiva	-	Funcionários do CMEI	Equipe de funcionários do CMEI	• Promover a socialização e o lazer para os funcionários do CMEI.
Novembro	Reuniões de Pais	Funcionários	-	Pais/Responsáveis das crianças atendidas no CMEI	Equipe diretiva do CMEI	• Incentivar a participação efetiva dos Pais e/ou Responsáveis nas reuniões; • Integrar a comunidade escolar sobre o trabalho pedagógico realizado no CMEI.
Dezembro	Festa de encerramento do ano letivo	Funcionários	-	Crianças atendidas no CMEI	Equipe de funcionários do CMEI	• Oportunizar a confraternização entre as crianças e os funcionários, juntamente com os Pais/Responsáveis pelas crianças.
Dezembro	Festa de despedida das crianças do Pré II	Funcionários	-	Crianças atendidas no CMEI e os Pais/Responsáveis pelas mesmas	Equipe de funcionários do CMEI	• Oportunizar a socialização das crianças, dos funcionários e dos Pais/Responsáveis.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

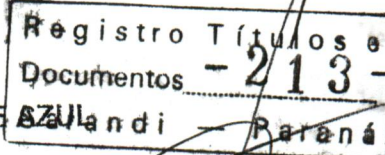
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.866.362/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONARIOS VALE AZUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPF VALE AZUL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JOAO DE BARRO		NÚMERO 561	COMPLEMENTO
CEP 87.112-690	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORESTA	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **03/04/2006** às **15:06:03** (data e hora de Brasília).

Válida

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL



ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS VALE AZUL

[APPF VALE AZUL]

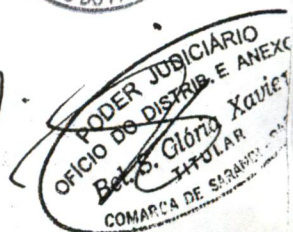
ESTATUTO

SARANDI 13/05/2005



OP

Cláudio



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS VALE AZUL

APPF VALE AZUL

ESTATUTO

CAPITULO 1

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

SEÇÃO I

Art. 1º - Fica fundada e constituída em 13/05/2005, na unidade de **Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul**, Situada na Rua João de Barro, 561, no Jardim Floresta cidade de Sarandi - Estado do Paraná, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS "VALE AZUL".

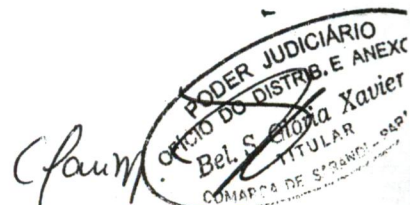
Art. 2º A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS "VALE AZUL", doravante denominada APPF VALE AZUL, é uma sociedade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida unidade escolar, sede e foro no Município de Sarandi, Estado do Paraná, e será regido pelo presente estatuto.

SEÇÃO II DA FINALIDADE

Art. 3º - A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e



[Handwritten signature]



professores, promovendo a integração: poder publico – comunidade família.

Registro	Títulos e
escola –	Documentos
213-	
Sarandi	Paraná

- Art. 4º - Constituem finalidade especifica da APPF VALE AZUL a conjunção de esforços a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos visando um ensino de qualidade a aquisição do conhecimento científico e pleno desenvolvimento da cidadania, capaz de dar condições para que o cidadão possa interpretar e interagir com a realidade de forma critica consciente e produtiva, o que caracteriza por
 - a) Interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
 - b) Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
 - c) Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e da escola;
 - d) Cooperar na conservação dos equipamentos e prédios da unidade escolar;
 - e) Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da APPF VALE AZUL, os recursos provenientes de subvenções, convênios e arrecadações na entidade.
 - f) Promover uma interação entre os vários segmentos da escola de modo que isso contribua significativamente com o processo ensino-aprendizagem;

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Art. 5º - a APPF VALE AZUL compõe-se de;

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal

Art. 6º - Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados na APPF VALE AZUL, inclusive os alunos maiores de 16 anos, assegurada à proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para pais, e 50% (cinquenta por cento) para membros do magistério e demais.

§ 1º - No impedimento legal dos alunos, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado por representantes de pais de alunos.

§ 2º - Na existência do segmento de servidores o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado por representantes dos membros do magistério.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A assembleia é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Art. 8º - Cabe a Assembléia Geral:

- I - Fundar a Unidade Executora;
- II - Eleger e dar posse a Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III - Discutir e aprovar o estatuto de entidade.

§ 1º - Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinária.

PODER JUDICIAR
OFÍCIO DO DISTRIB. E A
Bel. S. Glória Xa
TITULAR
COMARCA DE SARANDI -



Paulo M.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30(trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 9º - A assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da APPF VALE AZUL, com mínimo de 2 (dois) dias de antecedência.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo Estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer numero.

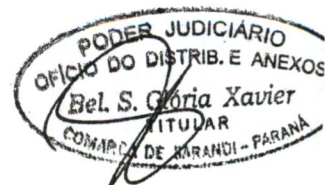
§ 3º - As deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

§ 4º - Compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- a) Discutir e aprovar Plano de Ação Escolar, a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findam acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se Estatuto assim o permitir.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Art. 10º - O Conselho Deliberativo será constituído dos seguintes membros.

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Conselheiros;

§ 1º - O Conselho Deliberativo totalizam-se em numero de 5 (cinco) membros: 1 (um) presidente, 1 (um) secretário, e 3 (três) conselheiros, sendo 2 (dois) pais e 1 (um) professor ou funcionário que tenha lotação na respectiva unidade escolar.

§ 2º - A presidência é exercida pelo (a) diretor (a) da unidade escolar.

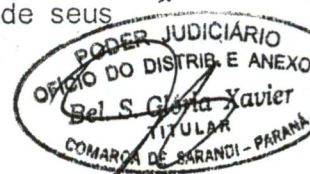
§ 3º - O cargo de secretariado deverá ser ocupado por um professor ou pelo secretario da unidade escolar.

Art. 11º - O conselho deliberativo terá as funções consultiva e deliberativa cabendo a este órgão:

- I - Acrescentar, modificar e aprovar o Plano de Ação Administrativa da Diretoria, sobre programação e aplicação dos recursos necessários à manutenção e conservação da escola para o respectivo exercício (anual e /ou mensal);
- II - Criar e garantir mecanismo de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição do projeto político administrativo pedagógico na unidade escolar;
- III - Revisar os balancetes de despesas e receitas, e divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, qualidades de serviços prestados e resultados obtidos.
- IV - Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do regimento escolar;
- V - Convocar Assembléia geral da comunidade escolar ou de seus segmentos;



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

- VI – Propor, coordenar das discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas da escola, respeitando a legislação vigente;
- VII – Definir o calendário escolar, no que competir à unidade, respeitando a legislação vigente;
- VIII – Fiscalizar a gestão administrativo-pedagógico da unidade escolar;
- IX - Promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
- X – Determinar a perda de mandato dos membros da diretoria por violação do estatuto;
- XI – Reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês;

§ 1º - Na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardados os princípios constitucionais, as normas e diretrizes dos conselhos Federal, Estadual e Municipal de Educação.

§ 2º As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validades se aprovados por maioria absoluta.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

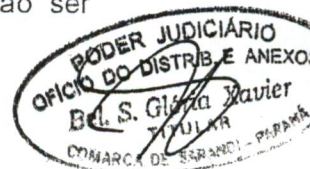
Art. 12º - A diretoria é o órgão executivo e coordenador da APPF VALE AZUL e terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro;

Parágrafo Único - Na composição dos membros da diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para sua ocupação:



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

- a) Presidente: pai de aluno ou responsável;
- b) Vice-presidente: pai de aluno ou responsável;
- c) Secretario: professor;
- d) Tesoureiro: pai/responsável ou professor;

Art. 13º - O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 14º - A diretoria, no todo ou em parte poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral quando constatado desvirtuamento de suas funções.

I – Elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da APPF VALE AZUL;

II – Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da APPF VALE AZUL;

III – Encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;

IV – Em caso de convênios, enviarem a Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Estadual de Educação (SEE), quando for o caso, mensalmente o demonstrativo da receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;

V - Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;

VI – Decidir os casos omissos;

VII – Cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;

Art. 16º - Compete ao Presidente;



I - Convocar e presidir as Assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II - Representar a entidade em juízo e fora dele;

III - Administrar juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV - Ler e tomar as providencia cabível quando a correspondência recebida e expedida;

V - Promover o entrosamento entre os membros da diretoria, afim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

VI - Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercias pela Diretoria;

VII - Administrar a APPF VALE AZUL e divulgar as suas finalidades.

VIII - Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 17º - Compete ao Vice-Presidente;

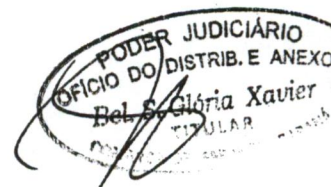
I - Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II - Assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 18º Compete ao Secretario:

I - Elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.

II - Ler as atas em reuniões e assembléias;



- III – Assinar juntamente com o Presidente a correspondência expedida;
- IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V – Conservar o livro de atas em dias e sem rasuras;
- VI – Elaborar juntamente com os demais membros da DIRETORIA, o relatório anual.

Art. 19º - Compete ao Tesoureiro

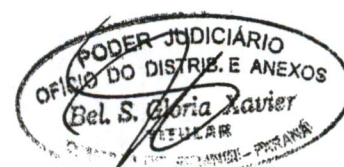
- I – Assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores).
- II – Assinar juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- III – Prestar contas, no mínimo a cada três meses, a Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
- IV – Manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dias e sem rasuras.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º. – Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da APPF VALE AZUL e será constituído da seguinte maneira;

- I – Presidente;



II - Conselheiros;

§ 1º - O Conselho Fiscal totalizam-se em numero de 05 (cinco) membros 01(um) presidente e 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) pais, 03(três) professores ou que tenham lotação na respectiva unidade escolar.

§ 2º - A presidência será exercida por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal;

I - Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da APPF VALE AZUL: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral:

II - Examinar e aprovar programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, emitir parecer:

III - Solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimento e documentos comprobatórios de receitas e despesas;

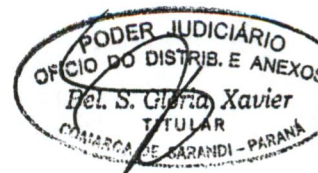
IV - Aportar à Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à APPF VALE AZUL.

V - Convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da APPF VALE AZUL retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrem motivos graves e urgentes.

CAPITULO III

DOS SÓCIOS E SUES DIREITO E DEVERES

SEÇÃO I



Cfaum.

Art. 22º - O quadro social da APPF VALE AZUL é constituído por um numero limitado de sócios e composto de;

- I - Sócios efetivos;
- II - Sócios colaboradores;

§ 1º São considerados sócios efetivos:

- a) Diretor;
- b) Vice-diretor;
- c) Professores;
- d) Pessoal técnico-administrativo;
- e) Pais/responsáveis;

§ 2º - São considerados sócios colaboradores:

- a) Ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- b) Pais/responsáveis de ex-alunos;
- c) Ex-funcionários do CEMI;
- d) Membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade do CEMI;

§ 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações da APPF VALE AZUL, e nem subsidiariamente.

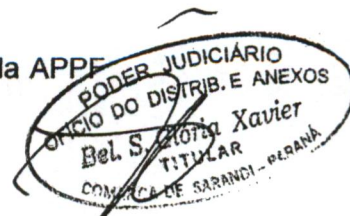
SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 23º - Constituem direitos dos sócios;

- I - Apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da APPF VALE AZUL;



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

II – Participar das atividades associativas;

III – Votar e ser votado;

IV – Solicitar em Assembléia Geral esclarecimento a respeito da utilização dos recursos financeiros da APPF VALE AZUL e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art. 24º - Constituem deveres dos sócios:

I – Conhecer o estatuto da APPF VALE AZUL;

II – Participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados;

III – Cooperar, de acordo com suas possibilidades para a constituição do fundo financeiro da APPF VALE AZUL;

IV – Colaborar na realização das atividades da APPF VALE AZUL;

CAPITULO IV

SAÇÃO I

DAS REUNIOES

Art. 25º - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, no mínimo 1 (uma) vez ao mês, com a presença da diretoria e/ ou dos conselhos fiscais e deliberativos da APPF VALE AZUL.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES, POSSE E MANDATO.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SEÇÃO I
DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre do ano letivo, em Assembléia Geral, por aclamação ou voto secreto, ou através de chapas em eleição direta proporcional, na mesma data, observando o disposto neste estatuto.

§ 1º - Se a eleição se realizar por aclamação ou voto secreto, em Assembléia Geral, esta deverá ser conduzida pelo diretor da unidade do CMEI ou pelo presidente da APPF VALE AZUL.

§ 2º - Se a eleição se realizar através de chapas com proporcionalidade, o total de votos, em cada chapa, determinará o numero de membros que a representará na APPF VALE AZUL.

§ 3º - Se a eleição se realizar por chapa deverá ser constituída na unidade escolar uma Comissão Eleitoral que conduzirá todo o processo eleitoral.

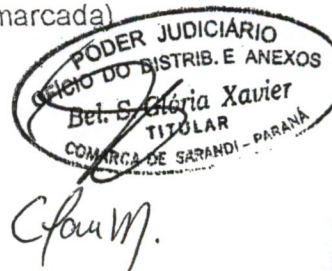
§ 4º - Para efeito de aferição dos nomes eleitos, dentro de critérios da proporcionalidade, o total de votos, em cada chapa será observado a ordem de inscrição dos candidatos na constituição das chapas por segmentos;

§ 5º - O mandato da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Art. 27º - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá a Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto;



[Handwritten signature]



Art. 28º - A vacância do cargo ou função se dá mediante solicitação de afastamento do cargo exercido na Diretoria, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, a ser preenchido pelo interessado em forma de requerimento e encaminhado à Diretoria ou conclusão do mandato.

§1º - A solicitação de afastamento de cargo se dá nos casos de:

I - Desligamento da unidade escolar;

II - Renúncia;

III - Afastamento, exoneração ou mudança do diretor da instituição;

IV - Outros motivos pessoais e particulares;

§ 2º - O não comparecimento injustificado dos membros da APPF VALE AZUL a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas também implicará vacância do cargo.

Art. 30º - Após o pedido de afastamento do cargo da Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho fiscal o solicitante poderá continuar integrado a APPF VALE AZUL como sócio colaborador.

SEÇÃO II

DA COMISSAO ELEITORAL

Art. 31º - A comissão Eleitoral será composta por 1 (um) presidente, 1(um) secretario e 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante dos da CMEI.

§ 1º - A comissão Eleitoral será presidida pelo Diretor da CMEI.



§ 2º - A comissão Eleitoral será secretariada pelo secretário do CMEI.

§ 3º - Os membros da Comissão Eleitoral serão apontados pelos seus pares.

§ 4º - Os membros integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatos à APPF VALE AZUL.

Art. 32º - Caberá à comissão Eleitoral:

I - Indicando os pré-requisitos e prazos para as inscrições das chapas;

II - Homologar registrar e divulgar as chapas;

III - Convocar a comunidade escolar para eleição;

IV - Informar o dia, hora e local da votação;

V - Credenciar fiscais de votação e apuração;

VI - Decidir os impasses que surgem durante o processo eleitoral bem como divulgar as decisões a toda comunidade escolar;

VII - Dar outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral;

VIII - Lavrar e assinar as atas de ocorrência e resultado das eleições;

IX - Decidir, no prazo de 3 (três) dias, as impugnações apresentados relativas ao processo de votação;

X - Apurar os votos, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



XI - Divulgar os resultados das eleições através do mural escolar;

SEÇÃO III

DO DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO

Art. 33º - Terão direito de votar na eleição;

I - Terão direito a votação os pais e ou responsáveis pelas crianças matriculadas do CMEI.

II - Os membros do magistério e os demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade de ensino da data da eleição;

Parágrafo Único - Ninguém poderá votar mais de uma vez na unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos e funções.

Art. 34º - Poderão ser votados todos os segmentos da comunidade escolar arrolados nos incisos do Art. 26167 deste estatuto.

SEÇÃO IV

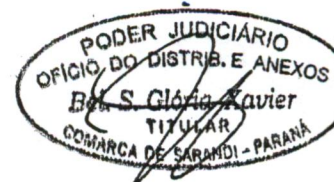
DA POSSE E DO MANDATO

Art. 35º - O diretor da unidade escolar dará posse ao presidente da APPF VALE AZUL, e este aos demais membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal nos 30 (trinta) dias subseqüentes, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva APPF VALE AZUL.

Art. 36º - Os membros eleitos e empossados terão mandato pelo período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Art. 37º - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da APPF VALE AZUL, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 38º - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

CAPITO VI

DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

SEÇÃO I

DOS RECURSOS.

Art. 39º - Os meios e recurso para atender os objetivos da APPF VALE AZUL serão obtidos mediante:

- a) Contribuição voluntária dos sócios;
- b) Convênios;
- c) Subvenções diversas;
- d) Doações;
- e) Outras fontes.

Art. 40º - Os recursos financeiros da APPF VALE AZUL serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município e, na ausência deste, em outro banco, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo presidente e pelo tesoureiro.

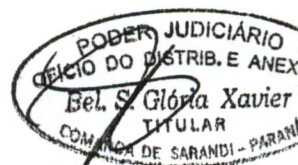
Parágrafo Único - Na hipótese de não existir na localidade nenhum estabelecimento bancário, os recursos serão depositados na agencia bancaria de mais fácil acesso.

SEÇÃO II



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DA APLICAÇÃO

Art. 41º - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 42º - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da APPF VALE AZUL.

CAPITULO VIII

DA INTERVENÇÃO E DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I DA INTERVENÇÃO

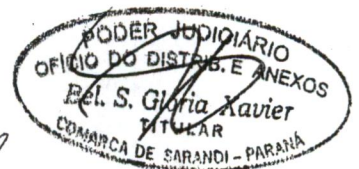
Art. 43º - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houveram autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 44º - Quando as atividades da APPF VALE AZUL contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar haver sob sua jurisdição.

§ 2º - A intervenção será determinada pelo Secretario de Educação Municipal, mediante Resolução.

SEÇÃO II



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 45º - A APPF VALE AZUL somente poderá ser dissolvida:

- a) Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.
- b) Em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino.
- c) Em decorrência de alto legal amando do poder competente.
- d) Em caso de desativação da APPF VALE AZUL, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar ao órgão educacional de sua jurisdição um comunicado escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assina por todos os membros da Diretoria e associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da APPF VALE AZUL, o destino de seu patrimônio, respeitando os compromissos existentes, será deliberado por assembléia gera ou será recolhida pela Secretaria de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS FUNDADORES

SEÇÃO I

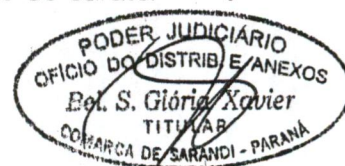
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º - A APPF VALE AZUL não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregara os recursos de acordo com a decisão da diretoria.

Art. 49º - É vedado à APPF VALE AZUL exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Art. 50º - A APPF VALE AZUL constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria em Assembléia.

Art. 51º - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato de Assembléia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II DOS FUNDADORES

Art. 52º - São sócios fundadores da APPF VALE AZUL as pessoas que participaram da reunião de fundação cujos nomes contam na respectiva ata.

CAPITULO IX

DAS PENALIDADES

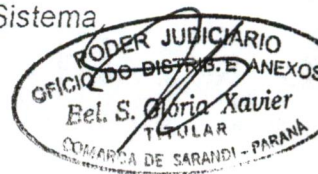
Art. 53º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social quando cometerem desrespeitos ao Estatuto e deliberações da Assembléia Geral.

§ 1º - A apreciação de falta cometida deve ser realizada pelo Sistema Diretivo convocado para esse fim, no qual o associado terá direito a defesa.

§ 2º - Se julgar necessário o Sistema Diretivo designará comissão Ética, escolhida entre o quadro de associados.

§ 3º - A penalidade será definida pela Comissão de Ética e deliberada pelo Sistema Diretivo e, em caso de eliminação pela Assembléia Geral.

§ 4º - O associado que tenha sido eliminado do quadro social, poderá reingressar no Sindicato desde que se habilite a juízo do Sistema



Diretivo ou liquide seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento, após deliberação da Assembléia Geral.

Art. 54º Os casos omissos no presente estatuto serão supridos pela diretoria ou pela assembléia geral

Art. 55º Este estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação.

Sarandi, 13 de Abril de 2005.

Claudio Mara Ventura

Claudia Mara Ventura

Presidente

Olga Suely da Silva Vicente

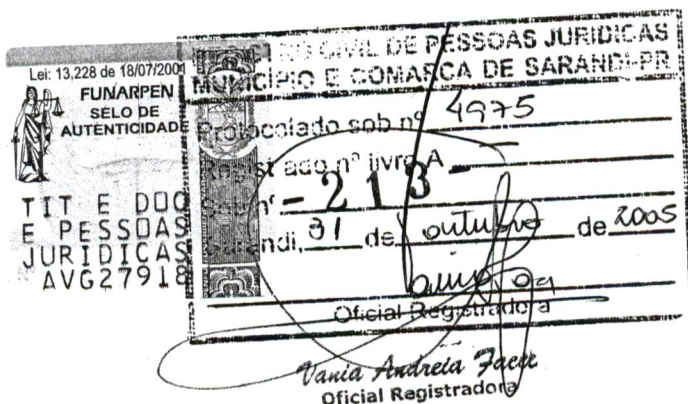
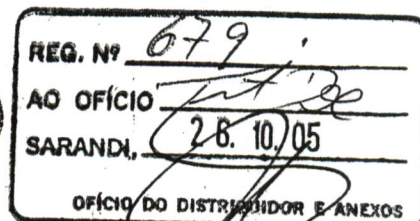
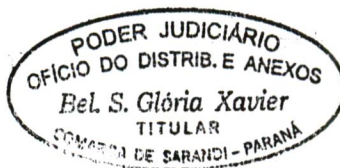
Olga Suely da Silva Vicente

Secretaria

Dr. Claudinei Codonho

Dr. Claudinei Codonho

OAB/PR 17295



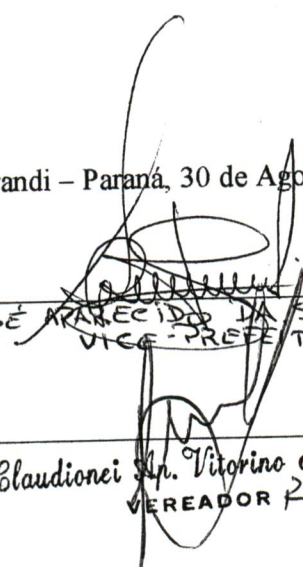
Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e a quem possa interessar, que conheço a instituição Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul e reconheço que a mesmo presta serviço de ordem publica, assim como sei da importância da APPF para o trabalho realizado.

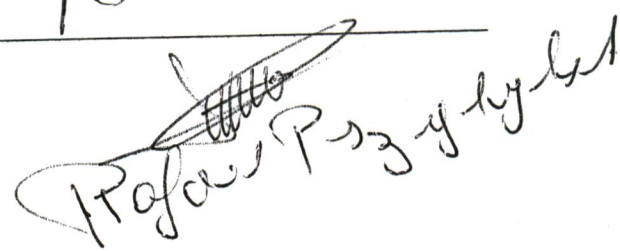
Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente.

Sarandi – Paraná, 30 de Agosto de 2005



JOSÉ APARECIDO DA SILVA
VICE-PREFEITO

Claudionei Ap. Vitorino da Silva
VEREADOR RG: 4.276.383-7.



Rafael P. S. S. S.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1539/2007.

Cilas Souza Moraes,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

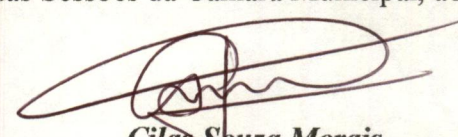


Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1539/2007, do edil **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA**, o qual Reconhece e declara de utilidade pública Associação de Pais, Professores e Funcionários Vale Azul – APPF – Vale Azul, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do
mês de maio do ano de 2007.


Cilas Souza Moraes,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Projeto de Lei nº 1539/2007.
João Lara Vieira,
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1539/2007, do edil **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA**, o qual Reconhece e declara de utilidade pública Associação de Pais, Professores e Funcionários Vale Azul – APPF – Vale Azul, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á - V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do
mês de maio do ano de 2007.

Pelas Conclusões:

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

João Lara Vieira,
Relator

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

128/07

Requerimento Nº

Apresentado em 28 / 05 / 2007

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em 28 / 05 / 2007.

Indeferido em / /

Deferido em / /

Atendido - Ofício Nº XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 1539/2007, do edil **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA**, o qual Reconhece e declara de utilidade pública Associação de Pais e Professores e Funcionários Vale Azul – APPF- Vale Azul. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2007.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador – Autor

